



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 124 de 06/03/25
16 às 09 hs

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abrir Crédito Adicional na LOA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 3.117, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 001 – SERVIÇOS URBANOS
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa: 206 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA
Ação: 2322 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO
Elemento: 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PF
Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 3.440, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 001 – SERVIÇOS URBANOS
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa: 206 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA
Ação: 2322 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO
Elemento: 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PF
Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 001 – SERVIÇOS URBANOS
Função: 0015 – Urbanismo
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa: 206 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA
Ação: 2322 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO
Elemento: 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PF R\$ 2.000,00
Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.
Total do Crédito R\$ 2.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, a supressão da dotação abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 001 – SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Função: 0015 – Urbanismo

Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos

Programa: 206 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA

Ação: 2322 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO

Elemento: 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 2.000,00

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.

Total do Crédito R\$ 2.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 05 DE
MARÇO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 18, 05 de março de 2025, que solicita autorização para suplementação de valores nos elementos de despesa com vínculo livre para complementar valores a fim de viabilizar o pagamento para os componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI). Trata-se de órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.355, de 23 de junho de 1998, que possui atribuições de julgar os recursos interpostos pelos autuados, solicitar ao órgão executivo de trânsito informações complementares relativas aos recursos, com vistas aos julgamentos e encaminhar ao órgão executivo municipal de trânsito sugestões recolhidas nos julgamentos dos recursos, visando aperfeiçoar o sistema de trânsito.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.